



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
AV. L3 NORTE CAMPUS UNIV. DARCY RIBEIRO GLEBA A,BL ADM, TERREO 4 , @cidade\_unidade@/, CEP 70910-900  
Telefone: (61)3329-4711 - http://www.fiocruz.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25027.000242/2020-88

**Unidade Gestora:** 254452

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA FLORART PAISAGISMO LTDA.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, por intermédio da GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - GEREB, com sede na Área Fiocruz Brasília Gleba A Campus Universitário Darcy Ribeiro - Brasília - DF - CEP 70.904-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0009-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS, nomeada pela Portaria nº 2.872/2017, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - Seção II, de 20 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10/2024-PR de 10 de janeiro de 2024, e de outro lado a FLORART PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.831.212/0001-68, sediada na Rua 88 nº 693, QD-F36 LT-79, Setor Sul, Goiânia/GO - CEP 74.085-115, representada por seu sócio, o Senhor MARCELO BUENO FERNANDES, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25027.000242/2020-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2021 (documento SEI nº 0975319), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/08/2025 a 16/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. Alterar a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas, dos trabalhadores que prestam serviços no âmbito do Contrato nº 06/2021, a contar da assinatura do presente Termo, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MG nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem serviços no âmbito do Contrato nº 06/2021.

2.2. É expressamente vedado a Contratada utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados no Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 12.756,17 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 153.074,09 (cento e cinquenta e três mil setenta e quatro reais e nove centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254452

Ação: 20YD

Plano de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001

PTRES: 234041

Fonte: 1002000000

Rubrica: 33.90.39

Nota de Empenho: 2025NE001087, de 28/04/2025.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contratado com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou a regularidade conforme consulta ao SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e CNDT/TST, em 24 de junho de 2025 (documento SEI nº

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, junho de 2025.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**

Diretora  
Fiocruz/Brasília

**MARCELO BUENO FERNANDES**

Representante Legal da CONTRATADA  
FLORART PAISAGISMO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bueno Fernandes**, CPF: **324.181.401-72**, IDENTIDADE: **1455416 SSP GO**, em 03/07/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, Diretora, em 04/07/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5044527** e o código CRC **9E9B538C**.